

Bruxelas, 29 de outubro de 2024 (OR. en)

13663/1/24 REV 1

Dossiê interinstitucional: 2024/0229(NLE)

POLCOM 251 UD 189 COLAC 102

NOTA PONTO "I/A"

| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
|----------|---|
| para: | Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho |
| Assunto: | DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Comércio criado pelo Acordo Comercial entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia, o Peru e o Equador, por outro, no que diz respeito às alterações aos apêndices 2, 2A e 5 do anexo II desse Acordo — Adoção |

- 1. Em 19 de setembro de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho em epígrafe (documento 13662/24 + ADD 1).
- 2. Em 26 de setembro de 2024, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) analisou e aprovou a proposta, com as devidas alterações.
- 3. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 13664/24 + ADD 1 + ADD 1 REV 1 (es);

13663/1/24 REV 1 ram/loi

COMPET.3 P'

- determinar que, uma vez adotada, a decisão do Comité de Comércio
 UE-Colômbia/Peru/Equador, na versão que consta do documento 13664/24 ADD 1 +
 ADD 1 REV 1 (es), seja publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*;
- registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10,
 do TFUE, e que a decisão do Conselho lhe será transmitida; e
- tomar nota da declaração constante da adenda à presente nota.